

Assunto:

Fornecimento de gasóleo e colocação de equipamento CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Nos termos do artigo 112° e com observância do artigo 115° do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, convida-se a Norbat, Rua Ponte da Pedra, 168, 4470-108 Maia, a apresentar proposta, para o fornecimento de gasóleo e colocação de equipamento, de acordo com o definido no caderno de encargos.

- A entidade adjudicante é Cerciespinho, com sede na Rua de S. Martinho e Rua 25 de Abril, Apt.
 177, Anta, 4501-909 Espinho, tel. nº 227319061 e email: cerciespinho@cerciespinho.org.pt,
 competindo a decisão de contratar ao Conselho de Administração da instituição, nos precisos
 termos estatutários.
- 2. O procedimento fundamenta-se no art. 20, n.º 1, Alínea a) do Código dos Contratos Públicos.
- 3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento, designado pelo Conselho de Administração da Cerciespinho. Os pedidos de esclarecimento, listas de erros e omissões devem ser efetuados por escrito, através do correio eletrónico ou por correio, obedecendo aos prazos definidos nos artigos 50° e 116° do CCP.
- 4. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme documento que se junta;

Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, esta declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou respetivos representantes;

- b) Documento que contenha os atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.
- c) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando este preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;



- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.
- 5. A proposta e os documentos que a acompanham devem de ser redigidas em Língua Portuguesa e deve ser enviado por correio eletrónico ou por correio, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 6. O prazo para apresentação da proposta é de 30 dias seguidos a contar do dia imediatamente seguinte à data do convite.
- 7. O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 8. Não é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88º.
- 9. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.
- 10. A adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.
- O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento dos produtos deve apresentar, no prazo de
 5 dias a contar da data da adjudicação os seguintes documentos de habilitação:
 - Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do art.
 55° do CCP:
 - Certidão do registo comercial ou autorização para verificação on-line;
 - Certidões comprovativas de que se encontra em situação regularizada relativamente à administração fiscal e segurança social.
- 12 Em tudo o omisso no convite aplica-se a legislação em vigor relativa à Contratação Pública

Data 29/08/2017

O Conselho de Administração

CARCIESPINHO

COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REARITAÇÃO

DO CIDADÃO INADAPTADO, C.R.L. SEPINADO

ATRIA DE SOLUTION DE SOLUTION

ANEXOS:

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Caderno de encargos



Ajuste Direto

Anexo I

Minuta de Declaração

1, titular do bilhete de identidade nº, residente em
, na qualidade de representante legal de
(1), pessoa coletiva número, com sede em
, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos
relativo à execução no contrato a celebrar na sequência do procedimento para fornecimento
de gasóleo e colocação de equipamento, declara sobre compromisso de honra que a sua
representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo
do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas
as suas cláusulas.
2-Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes
documentos que junta em anexo (3):
a)
b)
c)
3-Declara ainda que renuncia a foro especial e submete, em tudo o que respeitar à execução
do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4- Mais declara, declara sob compromisso de honra, que:
a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação da
atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou qualquer situação
análoga nem tem o processo pendente;
b) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a
sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração,
direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade
profissional (5)] (6);
c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria
profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência
não foram objeto de aplicação de sanção nem foi disciplinarmente punido/a por falta grave em
matéria profissional (8)] (9);



- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82 de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/208 de 29 de Janeiro (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b), do nº 2 do artigo 562º do Código de Trabalho aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro (13);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenado (a)s por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividade de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3° do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3ª da ação comum nº 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção de Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação, elaboração das peças do procedimento.
- 5 O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456° do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de



Janeiro, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar com candidato, concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

- 6 Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto do art. 81 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e i) do nº 4 desta declaração;
- 7 O declarante tem pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do nº anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Local, data e assinatura. (18)



- (1) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (2) No caso de concorrente pessoa singular, suprimir a expressão" a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos n.2 e 3 do artigo 57.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação:
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10)Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12)Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13)Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14)Declarar consoante a situação.
- (15)- Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (16)- Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação
- (17)- Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva
- (18)- Nos termos do disposto nos n.4 e 5 do artigo 57°